

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Estudo Técnico Preliminar 63/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.016150/2025-06

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) necessita contratar empresa especializada para a execução do **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO IFPA - CAMPUS CASTANHAL**, localizada na BR 316, Km 61 - Saudade II - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68740-970, no qual encontra-se atualmente paralisada e cujo o objetivo é consolidar e expandir sua rede de ensino.

2.2 Esta demanda justifica-se pela necessidade de conclusão do escopo em andamento através do TERMO DE CONTRATO nº 04/2023 campus castanhal através do processo nº 23051.015939/2013-00 o qual foi objeto de abandono por parte da empresa contratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFPA Campus Castanhal	Elisângela Maria de Brito Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para a sua satisfação, tais como:

4.1.1. Proposta de preço contendo obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

4.1.2. O julgamento das propostas será o de menor preço global;

4.1.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia(CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará Certidão de Registro ou Inscrição que comprove a situação do registro da empresa no conselho quanto à sua regularidade.

4.1.4. Comprovação técnica operacional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a execução de serviço de engenharia compatível em características com o objeto da licitação;

4.1.5 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução do serviço objeto da contratação;

4.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da contratação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

4.1.7. Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA;

4.1.8. Apresentação de planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

4.1.9. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;

4.1.10. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o objeto trata de contratação de obra de engenharia a orçamentação dos itens obedece a diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União-TCU, com base nas tabelas de referência SINAPI e SEDOP, sendo os quantitativos levantados com base nos projetos elaborados pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura (DEINF) do IFPA, não sendo coerente pesquisa de mercado para o comparativo do valor do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa de engenharia com capacidade para realizar a execução do **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO IFPA - CAMPUS CASTANHAL**, conforme condições e especificações constantes no projeto básico.

6.2 A construção totaliza 6.134,16 m² de área construída, sendo 1.528,20 m² para o refeitório e 4.605,96 m² para a urbanização do entorno, sendo aquele composto por salão de refeição para 420 pessoas, cozinha industrial, salas administrativas, banheiros, e este por praças, calçada, estacionamento e área permeável, com arborização.

6.3 O projeto prevê a execução de todas as instalações necessárias para o perfeito funcionamento da obra (elétrica, lógica, refrigeração, hidro sanitária, estrutura, GLP).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada é um **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUD DO IFPA - CAMPUS CASTANHAL**, totalizando aproximadamente 1.528,20 m² já iniciados mas que necessita da conclusão de diversos itens remanescentes, com base no projeto executivo e planilha de serviços não executados. Além disso, abrange também urbanização do acesso ao prédio para sua integração à área existente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.200.000,00

8.1. O método para estimar o preço segue o Decreto nº 7.983, de 08/04/2012, definido no seu artigo 3º, que, "o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi), excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

8.2. E na ausência de serviços e composições no Sistema acima, são adotados também as tabelas da SEDOP, entre outras tabelas referenciais de preços.

8.3. A estimativa preliminar do valor para a presente contratação é de **R\$ 5.000.000,00**. Essa estimativa foi fundamentada no levantamento do saldo remanescente de itens de serviços não executados / concluídos a atualização monetárias devido o tempo decorrido .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O processo licitatório será objeto de contratação em um único lote, por conta da interdependência dos serviços de infraestrutura, acabamento e urbanização, pois o objetivo a ser concluído é a funcionalidade do objeto, que deverá estar em perfeito funcionamento para os objetivos a que se destina. A eventual falha na execução de algum serviço de instalação poderá prejudicar a “unidade no todo”, repercutindo sobre o resultado final.

9.2. O parcelamento do objeto foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade dos objetivos, onde, por exemplo, a falta de algum serviço de instalação impossibilitará a utilização dos espaços. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço; caso haja várias empresas contratadas (uma para cada tipo de serviço e outra para o fornecimento de peças e materiais), fica inviável de determinar de quem é a responsabilidade, dificultando a adoção de providências cabíveis; sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

9.3. Manter o modelo atual de aquisição dos serviços por apenas um lote, evitará a perda de escala e garantirá a coerência técnica das atividades a serem executadas e ampla participação dos licitantes (ampliação da competitividade), mantendo a economicidade e transparência no processo como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Este tipo de contratação não é comum na rotina desta instituição não havendo desta forma parâmetros de comparação.

10.2. Não há processo correlatos e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Especificamente no que tange a demanda de desenvolvimento de projeto básico para execução do **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO IFPA - CAMPUS CASTANHAL**, é possível afirmar que a mesma está alinhada com os objetivos estratégicos, pois os serviços objetos deste processo visam garantir maior eficiência da infraestrutura instalada no Campus.

11.2 A Demanda de **CONTRATÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO IFPA - CAMPUS CASTANHAL**, está cadastrada no Plano de Contratações, conforme dados abaixo:

ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000003/2026;

Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;

Id do item no PCA: 473

Classe/Grupo: 541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS;

Identificador da Futura Contratação: 158135-80/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com esta contratação são:

- Construir um restaurante estudantil no cAmpus para atender aos estudantes em vulnerabilidade alimentar de forma contínua e sustentável.
- Viabilizar a oferta de alimentação gratuita e de qualidade ao estudante dos cursos da educação básica – técnicos integrados /concomitantes ao ensino médio e PROEJA – e refeições de baixo custo aos discentes da educação superior;
- Otimizar a aplicação de recursos orçamentários e extra orçamentários nas ações de acolhimento e assistência estudantil;
- Fortalecer o vínculo do estudante com a instituição, superando o desafio estratégico e garantir permanência e êxito do discente;
- Portanto, forma direta ou correlata, a contratação auxilia na promoção de economicidade, eficiência e eficácia no uso do recurso público.

12.2. A iniciativa também está alinhada ao plano de expansão e consolidação dos Institutos Federais, assegurando infraestrutura compatível com o crescimento da instituição e com as necessidades da comunidade acadêmica. Dessa forma, a execução do **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL** se configura como um investimento essencial para a melhoria das condições de ensino e aprendizado, impactando diretamente o desenvolvimento educacional e social da região.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e a execução do **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO IFPA CAMPUS CASTANHAL**, algumas providências devem ser adotadas:

13.1. – **Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo:** A execução de obras e serviços de engenharia depende da prévia elaboração de projeto básico e/ou projeto executivo, sendo vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021 (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133/2021). Nessa hipótese excepcional, cabe ao responsável pelo projeto básico avaliar se forneceu elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, assegurando a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

13.2. – **Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:** Documento que detalhará os requisitos técnicos, quantitativos e critérios para a contratação, garantindo conformidade com as normas vigentes.

13.3. – **Análise Jurídica e Orçamentária:** Verificação da adequação da contratação às diretrizes legais e disponibilidade orçamentária, assegurando a correta alocação de recursos.

13.4. – **Abertura do Processo Licitatório:** Realização dos trâmites administrativos para a seleção da empresa responsável pela execução da obra, conforme legislação aplicável.

13.5. – **Contratação e Formalização do Instrumento Contratual:** Assinatura do contrato com a empresa vencedora, com definição de prazos, obrigações e penalidades.

13.6. – **Acompanhamento e Fiscalização da Execução:** Monitoramento do andamento da obra pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura (DEINF) do IFPA, garantindo a conformidade com o projeto e a qualidade da execução.

13.7. – **Recebimento e Aceitação da Obra:** Inspeção final para verificar o cumprimento dos requisitos contratuais, assegurando que a infraestrutura atenda às necessidades do campus antes da entrega definitiva

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Adicionalmente os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

14.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

14.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII– Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O escopo pode ser produzidos com o recursos tecnológicos indicados, garantindo a funcionalidade do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Servidor da área Técnica

DEVANEY CRISTINA LIMA CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 22:21:04.

ELISANGELA MARIA DE BRITO PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 14:39:28.

Despacho: Servidor da área técnica

REYNALDO PEREIRA SERRAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 08:58:58.